



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto da Solicitação de Despesa em anexo. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE, E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, APLICADOS EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

### 2. OBJETO

O presente Termo objetiva. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE, E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, APLICADOS EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

Atualmente se têm verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo mais se gerir por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados.

Desta forma, é imprescindível que o Gestor se valha de sistema(s) informatizado(s) próprio(s) à gestão pública, compatibilizando-os às determinações legais, e, conseqüentemente otimizando o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de softwares para gestão municipal em suas diversas áreas.

A contratação de sistemas de gestão deve considerar as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal no contexto legal e normativo, de modo a integralizá-lo aos recursos tecnológicos próprios.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
| 01 | <p>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO RH (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE E TRANSPARENÇA DADOS)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>LOCAÇÃO DE SISTEMAS SOFTWARES, QUE INTEGRE FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS ONLINE QUE ENVOLVEM CONTRACHEQUE E SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA DE DADOS.</p> | 10 | MÊS |
|----|--|----|-----|



|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
| 02 | <b>LICENÇA DE USO SOFTWARES DE SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE</b><br><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b><br>LOCAÇÃO DE SISTEMAS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010. | 10 | MÊS |
|----|--|----|-----|

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Promover os meios necessários com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e servidores da contratante por ocasião da implantação do software.

**5.2** Disponibilizar o software, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas, contemplando:

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.
- **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- **SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

**5.3** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. PRAZO DO SERVIÇO/DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

O prazo para o serviço/disponibilização do sistema deverá ocorrer imediatamente após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.



## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficara a cargo do Sr. Antônio Kleiton de Lima Ferreira, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Garrafão do Norte, 07 de Fevereiro de 2019

  
Francisco de Assis Teixeira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Protocolo: 012/2018

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

== CNPJ: 30.787.920/0001-62 ==



ORGÃO: Secretaria de Educação

PARA: Secretaria de Administração

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrado, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e compras.

JUSTIFICATIVA, Atualmente se têm verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo mais se gerir por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados.

Desta forma, é imprescindível que o Gestor se valha de sistema(s) informatizado(s) próprio(s) à gestão pública, compatibilizando-os às determinações legais, e, conseqüentemente otimizando o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de softwares para gestão municipal em suas diversas áreas.

A contratação de sistemas de gestão deve considerar as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal no contexto legal e normativo, de modo a integralizá-lo aos recursos tecnológicos próprios.

Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual, Federal e de Controle, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de pública, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de sistemas destinados exclusivamente ao setor público.

Garrafão do Norte, 07 de Fevereiro de 2019

  
Francisco A. T. Souza  
ex. Mun. de Administração  
Decreto: 012/2018

*24/02/19*

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL VALTER L. ALMEIDA DE LIMA  
Secretario de Educação





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

== CNPJ: 30.787.920/0001-62 ==



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente Termo objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, APLICADOS EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNIDADE |
|------|--|--------|---------|
| 01   | <p>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA GESTÃO ESCOLAR</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b></p> <p>LOCAÇÃO DE SISTEMAS SOFTWARE DESENVOLVIDO PARA A INTEGRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS DE ESCOLAS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO.</p> | 10     | Meses   |

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Promover os meios necessários com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e servidores da contratante por ocasião da implantação do software.

5.2 Disponibilizar o software, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas, contemplando:

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

== CNPJ: 30.787.920/0001-62 ==



erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

- **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- **SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

5.3 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. PRAZO DO SERVIÇO/DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

O prazo para o serviço/disponibilização do sistema deverá ocorrer imediatamente após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficara a cargo do Sra. Maria Antônia de Souza Maceno, Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Garrafão do Norte, 07 de Fevereiro de 2019.

  
MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA  
Secretário de Educação